



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 51, de 11/06/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7279 DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 3543/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 857.245,34 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
462	20.14.18.541.0325.2.183	705 – Transf. dos Estados Ref. a Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Obras	857.245,34
TOTAL						857.245,34

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$857.245,34 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
434	20.14.15.451.0575.2.071	704 – Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	4.4.90.51.00	Manutenção das vias urbanas	Secretaria Municipal de Obras	100.000,00
465	20.14.18.541.0325.2.202	705 – Transf. dos Estados Ref. a Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Obras	757.245,34
TOTAL						857.245,34

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7284 DE 27 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Itaperuna ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA		
CÁLCULO DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2024		
CÓD. RECEITA	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023	VALOR REPASSE EXERCÍCIO 2024
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	RS 17.694.031,01
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	RS 87.892,75
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	RS 5.423.232,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 2.433.543,55
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	RS 4.798.898,84
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	RS -
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	RS -
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS -
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	RS 1.188.310,56
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	RS 4.488.644,48
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	RS 3.237,24

1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	RS 95.888,62
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 75.308,07
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	RS 31.535.874,62
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	RS 252.235,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	RS 707.479,63
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 166.980,06
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	RS 5.336.915,92
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	RS -
Subtotal (A)		RS 74.288.473,82
(B) TRANSFERÊNCIAS		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	RS 71.055.463,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	RS 128.079,51
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	RS -
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	RS 57.605.901,95
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	RS 14.762.287,55
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	RS -
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	RS 15.608,26
Subtotal (B)		RS 143.567.341,17
(C) TOTAL (A + B)		RS 217.855.814,99
(D) Deduções da Receita de Impostos e Transferências		RS 5.999.509,45
(E) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (C - D)		RS 211.856.305,54
Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2024		6,00%
1. Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2024		12.711.378,33
2. Valor do Repasse Mensal do Executivo para o Legislativo 2024		1.059.281,53

DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Itaperuna, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 12.711.378,33 (doze milhões, setecentos e onze mil trezentos e setenta e oito reais e três centavos)** no corrente exercício, relativos ao percentual de 6% (seis por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Itaperuna, 27 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7285 DE 28 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 7542/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
266	20.09.12.361.0075.2.447	540 – Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Educação	55.000,00
TOTAL						55.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
302	20.09.12.361.0188.2.023	540 – Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Educação	55.000,00
TOTAL						55.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7286 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 585, de 15 de novembro de 2012, e considerando o que consta do Processo PMI nº 7913/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde, composto por 16 (dezesseis) membros, conforme estabelecido pela Lei nº 1033, de 07 de outubro de 2022, sendo que a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos: 50% de Entidades de usuários; 25% de Entidades representantes dos trabalhadores de Saúde; 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados credenciados/contratados ou conveniados sem fins lucrativos.

Art. 2º A escolha das Entidades participantes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato no período 2024 a 2026, será realizada em reunião especialmente convocada para tal fim, devendo todo procedimento ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediada por Comissão eleitoral aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O processo de escolha dos Conselheiros obedecerá às seguintes formalidades:

- I – Inscrição prévia das Entidades concorrentes;
- II – Deferimento das inscrições, a ser realizado pelo Secretário de Saúde;
- III – Reunião de eleição e formação do Conselho.

§ 2º - Na reunião destinada a formação do órgão Colegiado, em havendo número superior de inscrições ao de vagas, e, em não sendo obtido o consenso entre as Entidades concorrentes ao respectivo segmento, far-se-á a escolha através de escrutínio secreto.

§ 3º - Caberá recurso ante o indeferimento das inscrições, sendo o mesmo dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência da Entidade interessada.

§ 4º - Os representantes (Titular e Suplente) dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos prestadores de Serviços Privados credenciados/contratados e conveniados sem fins lucrativos serão indicados respectivamente pelos presidentes das entidades representadas.

§ 5º - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades, que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito, entre os conselheiros titulares, em escrutínio secreto, na reunião em que tomarem posse os novos membros, votantes somente os membros titulares.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único - A recondução de que trata este artigo somente se aplica aos membros das entidades e dos movimentos sociais eleitos cujas entidades tiverem sido reeleitas.

Art. 5º As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

Art. 6º O mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

Art. 7º A posse dos Conselheiros se dará após a publicação da Portaria de suas nomeações, a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 05 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8239 DE 29 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 17.141/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA TRATAR DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. **Núbia Capetini Fitaroni Siqueira Freire (presidente)** – Procuradoria Geral do Município;
2. **Frankilane Tavares Archanjo** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. **Wemerson Braga Marinho dos Santos** – Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil;
4. **Bruna Marcelle Bastos Dias Marinho** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
5. **Tarcísio da Rocha Silva** – Secretaria Municipal de Receita;
6. **Oswaldo da Silva Oliveira Neto** – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8240 DE 29 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SIMONE DUARTE DA SILVA SOUZA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/382 – nos termos do artigo 75, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 10 de junho de 2024 e término em 10 de junho de 2025**.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimentos e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses; e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8241 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR JONAS DOS SANTOS SILVA** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8243 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR THEREZA CRISTINA OLIVEIRA EMILIÃO ALVES** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO E ECONOMICIDADE** – código CC.AS.COM.III-A.0021, da Secretaria Municipal de Administração, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8242 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR THIAGO DE SOUZA LACERDA** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8244 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR ELAILTON ENTRIELI MENDONÇA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8245 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR JONAS DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8247 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR THERESA CRISTINA OLIVEIRA EMILÍAO ALVES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** – código CC.DS.COM.II-A.0402, da Secretaria Municipal de Administração, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8246 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR THIAGO DE SOUZA LACERDA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8248 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria nº 8227/2024, que nomeou **MARIA LUZIA BORGES AMARAL RAMOS** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À MULHER** – código CC.DS.COM.II-A.0140, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8249 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de 01/06/2024, a Portaria nº 8191/2024, que designou a servidora **LUCIANA TERRA LANNES BUSSADE** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** – código AP.0408/001.012.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8251 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUZIA BORGES AMARAL RAMOS para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** – código AP.0408/001.012, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8250 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR LIVIA CARLA ALMEIDA JACQUES DA COSTA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL** – código CC.DS.COM.I-A.0265, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8252 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANA TERRA LANNES BUSSADE** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/06/2024**.

Parágrafo único – A servidora designada no *caput* deste artigo prestará serviços no Departamento de Cerimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Nas Secretarias Municipais de Gabinete, de Saúde e de Assistência Social e Habitação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8253 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ADOLFO SANTOS VIANA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Controladoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8255 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JAKSON GONÇALVEZ GOTTARDI do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8254 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ANGEL DE OLIVEIRA MOURA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Controladoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8256 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6427/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DO CARMO ALVES** – servente, código QP/MEC-107/119 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8257 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JULLYA FONSECA LEONARDO do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8259 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ROSANGELA DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – código AP.0303/001.010, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8258 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de 01/06/2024, a Portaria nº 8123/2024, que designou o secretário municipal de Governo, **ALIDEIDE DE OLIVEIRA SECUNHO**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Galdino Lessa, nº47, Centro – Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-081

**RESOLUÇÃO Nº08-2024****NOMEAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do dia 10 de junho de 2024, com registro em sua ata de nº 08-24.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, POR UNANIMIDADE, Brunna Kort Kamp Rosa como Secretária Executiva responsável pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 10 de junho de 2024.

Marcílio Fernandes Soares
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna-RJ



**COMSEA**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
comseaitaperuna@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº01-2024

NOMEAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUNA-RJ.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a formação do conselho, instituído em 09 de agosto de 2023, conforme ata publicada em anexo e conforme acordado na I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 02 de agosto de 2023, a saber:

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do dia 03 de junho de 2024, com registro em sua ata de nº 05-24.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, POR UNANIMIDADE, Brunna Kort Kamp Rosa como Secretária Executiva responsável pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaperuna-RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Marcilio Fernandes Soares
Presidente do COMSEA

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 014, de 05 de Junho de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ALTIVO CARLOS PIRES, portador do CPF nº 041.834.866-96, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL** do CISNOVO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 05 de Junho de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente do CISNOVO

**RESOLUÇÃO Nº 354/2024**

A Presidente no exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio de "AD REFERENDUM" indicar a Comissão Eleitoral os Conselheiros:

- Jocineia de Souza Rodrigues (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- Octávio Rogério Ramos (Representante da Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna)
- Gesiney Botelho da Silva (Representante do Conselho Regional de Enfermagem)
- Maria Aparecida Coelho Joaquim (Representante da Pastoral de Saúde)
- Rubens de Carvalho (Representante Lions Clube)
- Vitor Melo Pavão (Representante do Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima)

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

Jocineia de Souza Rodrigues
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Homologo a **Resolução nº354/2024** do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna.

Itaperuna, 04 de junho de 2024.

Marcelo Poeys Dair
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Galdino Lessa, 78, 2º Andar, Centro,
Itaperuna/RJ
CEP 28300-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **001/2024** DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE A ARP 011/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP **008/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA/RJ E T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 45.042.273/0001-37, reajustados os valores acertados para os ITEM 128.

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Unit.
128	PAPEL XEROGRAFICO LISO BRANCO 75G/M2 A4 RESMA COM 500 FOLHAS (UNIDADE)	UNIDADE	REPORT, SUZANO,A4	RS 24,90

Publicação do Apostilamento no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 03 de junho de 2024.

Marcelo Poeys Dair

Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DESTA SECRETARIA EM

_____/____/____

Servidor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DELIBERAÇÃO CMDPD Nº 01/2024

DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação de critérios para inscrição e cadastramento das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoa com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 657, de 25 de agosto de 2014,

DELIBERA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – C.M.D.P.D., define critérios para inscrição e cadastramento das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoa com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ.

Art. 2º - As instituições, entidades ou organizações, para o cadastramento, serão classificadas e definidas de acordo com a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País, definidos pelo Concla – Comissão Nacional de Classificação do IBGE, acima, e deverão ter sede no município de Itaperuna – RJ.

- Administração pública;
- Entidades empresariais;
- Entidades sem fins lucrativos e;
- Pessoas físicas e organizações internacionais.

Art. 3º As instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações que visem atender às Pessoas com Deficiência podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - **de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público com deficiência, nos termos das normas vigentes.

III - **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, educacionais e de saúde para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º - São documentos exigidos para o cadastramento das instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoa com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ, junto ao C.M.D.P.D.:

I – Requerimento de inscrição a Presidência do C.M.D.P.D preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade. (ANEXO)

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

III - CNPJ da entidade, atualizado;

IV- Cópia do Alvará de Funcionamento

V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VI – Cópia do RG, CPF do Presidente;

VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;

VIII- Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;

- finalidades estatutárias,
- objetivos,
- origem dos recursos,
- infraestrutura,
- identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
 - o público beneficiado,
 - capacidade de atendimento, (ANEXO)
 - recursos financeiros utilizados,
 - recursos humanos envolvidos, (ANEXO)
 - abrangência territorial,
 - demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento

Art. 5º - Fará jus a apresentar projetos, programas e congêneres, todas as instituições, entidades ou organizações devidamente cadastradas no C.M.D.P.D e que estejam de acordo com o Edital amplamente divulgado, quando for o caso.

Parágrafo único: a execução dos projetos, programas e congêneres, amplamente divulgados em Edital público poderá ser custeada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaperuna, quando for o caso.

Art. 6º - O Colegiado do C.M.D.P.D. poderá a qualquer tempo descredenciar as instituições, entidades ou organizações que não mais atendam à natureza de ações prestadas às Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ.

Art. 7º Compete ao C.M.D.P.D a fiscalização das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoa com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ, cadastradas.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às instituições, entidades ou organizações no sentido de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres estatutários previstos.

§2º De igual modo, caberá ao C.M.D.P.D, a fiscalização do uso correto de fomentos públicos quando oriundos de Editais públicos – por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaperuna e/ou convênios de parceria nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 8º - Para a avaliação dos pedidos de Cadastramento, deverá ser composta comissão de até 3 (três) Conselheiros, eleita entre seus pares e/ou indicada pelo(a) Presidente.

§1º A Comissão terá prazo máximo de até 30 dias corridos para apresentar parecer conclusivo sobre o requerimento, podendo solicitar, a qualquer tempo, dentro do limite máximo de dias, documentação que possibilite decisão lúcida e imparcial sobre o requerido.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Roseli Teixeira Gomes de Barros (Presidente)
Marcio de Oliveira Monteiro (Vice-Presidente - Relator)
Aldeir Sepúlveda Conrado
Alessandra de Carvalho de Almeida
Antonio José da Silva
Claudia de Souza Sathler
Denise Maria Tostes Padilha
Jaqueline Braz Beloto
Jaqueline Verdun Retameiro
Josiel Rodrigues Pereira
Juliana da Silva Caetano
Luciana Maria Bastos Conceição
Maria Aparecida Coelho Joaquim
Maria das Graças Batista Silva (Relatora)
Maria Helena Tinoco de Oliveira
Marcio Greick Coelho da Silva
Ricardo Tostes Pinto Perdigão
Rose Laine Oliveira Moraes Souza
Sandra Bastos Zampier Foulart
Vitor de Melo Paixão

Itaperuna, 14 de maio de 2024.

Roseli Teixeira Gomes de Barros
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CADASTRAMENTO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Possui inscrição no:

CONSEA: () Sim () Não Nº.: _____

CMAS: () Sim () Não Nº.: _____

CMDCA () Sim () Não Nº.: _____

CONSELHO DO IDOSO () Sim () Não Nº.: _____

OUTROS: _____

ESPECIFICAR

1- Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, educacionais e de Saúde realizados no município e que o público se Pessoa com Deficiência Física e/ou Intelectual.

2- Relação de todos os estabelecimentos da instituição, entidade ou organização (CNPJ e endereço completo)

Itaperuna, ____ de _____ de 202__

Representante Legal





**ANEXO II
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao Anexo II da Deliberação CMDPD nº 01/2024, Declara que a capacidade de atendimento das Pessoas com Deficiência no(a) _____ é de _____ usuários/atendentes, de acordo com o espaço físico utilizado, a saber:

Espaço Físico(1)	Atividade(2)	Capacidade de Atendimento (3)

1-O local: sala de aula, ambulatório, auditório etc.;
2-Atividades realizadas na Instituição de suporte etc.;
3-Número de atendidos (arredondamento apenas para baixo sem fragmentação de corpo humano)

Nesses Termos
Pede deferimento.

Itaperuna, ____ de _____ de 202__

Representante Legal

**ANEXO III
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao Anexo III da Deliberação CMDPD nº 01/2024, Declara a relação de funcionários e profissionais técnicos envolvidos diretamente no atendimento aos usuários/atendentes com Deficiência física e/ou intelectual no(a) _____, a saber:

Funcionários	Função Atribuída	C/H Diária

Nesses Termos
Pede deferimento.

Itaperuna, ____ de _____ de 202__

Representante Legal

**ANEXO IV
PARECER CONCLUSIVO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ
Após avaliação dos documentos apresentados para cadastramento da instituição, entidade ou organização junto ao C.M.D.P.D, essa Comissão, devidamente deliberada pelos pares, declara, com base na Deliberação CMDPD nº 01, de 14 de maio de 2024, () **APROVADA** () **REPROVADA** a instituição, instituição, entidade ou organização requerente pelos motivos, a saber:

Fica salvaguardado, após vencido o prazo legal de 30 dias, o direito do representante legal de protocolizar novo pedido de cadastramento, superadas as debilidades que provocaram a reprovação anterior, quando for o caso, o que produzirá período de igual tempo para que a Comissão possa avaliar os documentos e emitir novo Parecer Conclusivo.

Nesses Termos
Pede deferimento.

Itaperuna, ____ de _____ de 202__

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 003/2024
Proc. Administrativo: 3954-S/2023
Objeto: Realização do exame de Sequenciamento Completo do EXOMA+CNV para atender a paciente N.P.S.C., conforme solicitado pelo Serviço Social da SMS
Contratado: Conferência São José do Avaí, CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Valor Global: R\$ 3.570,00
Vigência: Imediata
Data da assinatura: 02/01/2024
Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 004/2024
Proc. Administrativo: 3658-S/2023
Objeto: Realização do procedimento mucosectomia de lesão para atender a paciente M. J. A. P., em atendimento ao mandado judicial nº 0804844-08.2022.8.19.0026
Contratado: Conferência São José do Avaí, CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Valor Global: R\$ 4.500,00
Vigência: Imediata
Data da assinatura: 02/05/2024
Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 005/2024
Proc. Administrativo: 2290-S/2023
Objeto: Aquisição de materiais psicopedagógicos para o CAASSITA (Centro de Atendimento aos Autistas da Secretaria de Saúde de Itaperuna)
Contratado: Vanessa Araujo Lopes Guimarães 06902056609, CNPJ nº 37.821.690/0001-50
Valor Global: R\$ 13.608,78
Vigência: Imediata
Data da assinatura: 02/05/2024
Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 006/2024
Proc. Administrativo: 328-S/2024
Objeto: Aquisição de telas para caixa d'água para atender à Vigilância Ambiental em Saúde
Contratado: Giro Pharma Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ nº 42.278.068/0001-87
Valor Global: R\$ 48.900,00
Vigência: Imediata
Data da assinatura: 22/05/2024
Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
Proc. Administrativo: 1004-S/2024
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, desinfecção e distribuição de roupas com sujidade leve e pesada
Contratado: S M C Armond Lavanderia ME, CNPJ nº 31.568.989/0001-68
Valor Global: R\$ 742.790,75
Vigência: 12 meses – 22/05/2024 a 21/05/2025
Data da assinatura: 21/05/2024
Fundamentação: Art. 57, II e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021
Proc. Administrativo: 1101-S/2024
Objeto: Prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), com fornecimento dos materiais e insumos necessários, para atender à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Contratado: Hemoclin Clínica Hematológica LTDA, CNPJ nº 29.897.642/0008-93
Valor Global: R\$ 886.500,00
Vigência: 12 meses – 21/05/2024 a 20/05/2025
Data da assinatura: 20/05/2024
Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 040/2024

ADESÃO Nº 003/2024

Proc. Administrativo: 4277-S/2023

Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (sem desoneração) necessários a fim de atender os diversos prédios dos dispositivos que compõem a rede de atendimento e programas que integram a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: S & B Soluções em Construção LTDA, CNPJ nº 44.422.059/0001-43

Valor Global: R\$ 950.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

Fundamentação: Leis nº 10.520/02, 8.666/93, Dec. Federal 7892/2013. Adesão à ARP nº 024/2023 do PP nº 014/2023 de Armação dos Búzios/RJ

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709-S/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o controle da manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças; contínuo e fracionado dos mesmos em ampla rede credenciada de oficinas, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

OBJETIVO DO TERMO: Acrescer ao objeto estabelecido no contrato nº 035/2022, o valor de R\$ 236.846,54 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde a 9% (nove por cento) do valor inicial do contrato em comento, passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 3.263.219,04 (três milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

COMUNICAÇÃO

A empresa WF CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob n.º 46.055.929/0001-19, com sede na R P ABELAR S DE SIQUEIRA, n.º 25, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, vem junto ao Município apresentar seu interesse na **ADOÇÃO**, baseada na Lei Municipal n.º 771 de 19 de abril de 2017, batizada de "Adote a Pedra Preta. promovendo a construção e manutenção periódica de uma rotatória que será localizada entre a Rua Dr. Luiz Monteiro de Barros e a Rua Mozart Bastos Soares, além da adoção das calçadas ao longo da Rua Dr. Luiz Monteiro de Barros com a construção e manutenção de vagas de estacionamento, mantendo à suas expensas todos os custos para a conservação dos monumentos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.401/2023 e 01.176/2023 (SEMED).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB.

OBJETIVO DO TERMO: Rescindir Unilateralmente o contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

A íntegra do Termo de Rescisão em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.447/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA.

OBJETO: Execução de serviço de locação de equipamentos e apresentação de shows artístico diversos para FESTA 10 DE MAIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR: R\$ 341.055,00 (trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.452/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: LAJE LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de locação de equipamentos elétricos, compreendendo instalação, manutenção e retirada dos transformadores e da rede provisória de energia para realização dos festejos da festa de maio – 135 anos de emancipação político administrativo de Itaperuna.

VALOR: R\$ 133.262,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edição 51, de 11/06/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br